



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO



TERMO ADITIVO 002/2022

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
SOB O Nº. 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS
BARRETO E A VITALLI DISTRIBUIDORA
EIRELI - ME.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.119.300/0001-36, situada a Praça Dom José Thomaz, SN, Centro, Tobias Barreto - SE, CEP 49.300-000, representada legalmente por **ADILSON DE JESUS SANTOS**, Prefeito Municipal, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, e a **VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI - ME** doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.539.558/0001-97, com sede na Rua Joaquim José Gomes, 85, na cidade de Itabaianinha, Estado de Sergipe, neste ato representada por **MARILZA FONTES GOMES**, portador do CPF nº 289.965.425-04, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº. 015/2022, equalizando o valor dos produtos do contrato, conforme planilha abaixo:

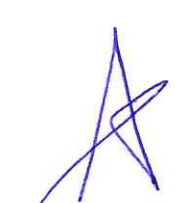
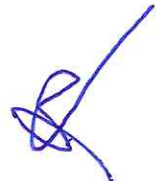
ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO	ANTIGO	REQ	NOVO	TOTAL
11/12	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA E MAISENA)	17.635	R\$ 2,97	R\$ 1,45	R\$ 4,42	R\$ 25.570,75
13/14	BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER)	17.899	R\$ 2,94	R\$ 1,38	R\$ 4,32	R\$ 24.700,62
48	POLPA DE FRUTAS (ACEROLA)	7.000	R\$ 4,24	R\$ 2,46	R\$ 6,70	R\$ 17.220,00
TOTAL DO REEQUILÍBRIO						R\$ 67.491,37

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Este Termo Aditivo fundamenta-se no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal de nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLAUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato de nº. 015/2022 - PMTB que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.



13.119.300/0001-36
PRAÇA DOM JOSÉ THOMAZ, SN – CENTRO
TOBIAS BARRETO – SE – CEP 49.300-000



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

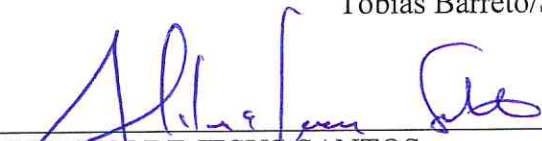


CLAUSULA QUARTA – DO FORO

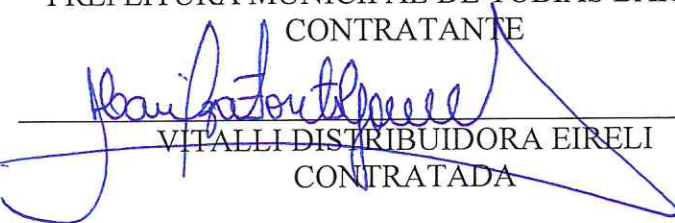
As partes elegem o foro de Tobias Barreto/SE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias e igual teor, para uma só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Tobias Barreto/SE, 02 de junho de 2022.



ADILSON DE JESUS SANTOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
CONTRATANTE



VITALLI DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª Clicia Ramos Pereira

2ª Denise de Andrade Aquino